



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no de nº330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada CONTRATANTE, e o **GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 69 A, Bairro Centro na cidade de Ressaquinha, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, representado por **GERALDO MAGELA AMARAL**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor atual do contrato de **Prestação de serviços de consultoria jurídica** exclusiva para a Comissão Permanente de Licitações e Departamento Pessoal do Município de Ibertyoga/MG, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de dezembro de 2023.

1.2. Justificam o acréscimo o aumento da demanda e expedientes afins, em virtude das exigências de regulamentação da nova lei de licitações 14.133/21, e ainda em virtude do aumento da demanda de assistência jurídica remota, e aumento de mais quatro horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal do contrato passará de R\$ 3.849,46 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 40 - FONTE 1500 - 02.000.000.04.122.0002.2006.339035 – DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 30 de novembro de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGÊLA AMARAL SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/MG 67.148

TESTEMUNHAS:

NOME: Amáziy Candido

CPF: 134.126.316-98

NOME: Silvia

CPF: 057.213.346-70